



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO/GO**, de acordo com as especificações da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA	VALOR	
					UNITÁRIO	MENSAL
1	Un	12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH C/ MÁXIMO DE 2 ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTOR 1.0, 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO INTEGRADO; DIREÇÃO ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS; TRAVAS ELÉTRICAS; CAPACIDADE P/ 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR; MOVIDO À BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL); PELÍCULA DE MAIOR PROTEÇÃO PERMITIDA POR LEI; CINTO DE SEGURANÇA P/ TODOS OS OCUPANTES; DEVERÁ POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, C/: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO, ETC, SEM MOTORISTA E C/ QUILOMETRAGEM LIVRE	HB20 ou Similar	4.492,72	53.912,64
2	Un	12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH C/ MÁXIMO DE 2 ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTOR 1.0, 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO INTEGRADO; DIREÇÃO ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS; TRAVAS ELÉTRICAS; CAPACIDADE P/ 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR; MOVIDO À BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL); PELÍCULA DE MAIOR PROTEÇÃO PERMITIDA POR LEI; CINTO DE SEGURANÇA P/ TODOS OS OCUPANTES; DEVERÁ POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, C/: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO, ETC, SEM MOTORISTA E C/ QUILOMETRAGEM LIVRE	HB20 ou Similar	4.492,72	53.912,64
3	Un	12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH C/ MÁXIMO DE 2 ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTOR 1.0, 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO INTEGRADO; DIREÇÃO ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS; TRAVAS ELÉTRICAS; CAPACIDADE P/ 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR; MOVIDO À BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL); PELÍCULA DE MAIOR PROTEÇÃO PERMITIDA POR LEI; CINTO DE SEGURANÇA P/ TODOS OS OCUPANTES; DEVERÁ POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, C/: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO,	HB20 ou Similar	4.492,72	53.912,64



			TRIÂNGULO, ETC, SEM MOTORISTA E C/ QUILOMETRAGEM LIVRE			
4	Un	12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH C/ MÁXIMO DE 2 ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTOR 1.0, 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO INTEGRADO; DIREÇÃO ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS; TRAVAS ELÉTRICAS; CAPACIDADE P/ 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR; MOVIDO À BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL); PELÍCULA DE MAIOR PROTEÇÃO PERMITIDA POR LEI; CINTO DE SEGURANÇA P/ TODOS OS OCUPANTES; DEVERÁ POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, C/: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO, ETC, SEM MOTORISTA E C/ QUILOMETRAGEM LIVRE	HB20 ou Similar	4.492,72	53.912,64
Valor Total Estimado:						215.650,56

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns;
- 1.3. O custo total estimado da contratação é de A presente contratação foi estimada no valor total de **R\$ 215.650,56 (duzentos e cinquenta mil seiscientos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme preços unitários especificados na tabela acima;
- 1.3.1. Este valor referencial representa apenas uma expectativa orçamentária. Para a obtenção do valor estimado preciso, o setor competente deverá realizar a devida pesquisa de mercado, em conformidade com as disposições previstas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas Instruções Normativas SEGES nº 065/2021 e nº 009/2023 do TCM/GO, garantindo assim a correta adequação dos preços praticados no mercado às necessidades da Administração;
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato;
- 1.5. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a necessidade de seu uso mensal e contínuo.
- 2. DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**
- 2.4. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e mediante anuência das partes contratadas;
- 2.5. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
- 3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade do rotineiro deslocamento dos vereadores e servidores da Câmara Municipal, sendo que a descontinuidade do referido serviço comprometerá as atividades legislativas, impactando diretamente no interesse público, logo, torna-se indispensável a contratação pleiteada, levando em consideração a finalização da vigência de contratos vigentes em 2024 que compunham a frota veicular da Câmara municipal de Barro Alto/GO.
- 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
- 4.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal é a de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob **MENOR PREÇO POR ITEM**, com adesão ao **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, considerando a necessidade de entrega contínua e sob demanda dos produtos, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no Art. 28, inc. I da Lei 14.133/21;
- 4.2. A adesão ao Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade de garantir agilidade, economicidade e eficiência na aquisição dos serviços ao longo do período contratual.



O SRP possibilita a contratação conforme a demanda, evitando a necessidade de processos sucessivos de contratação, otimizando os recursos públicos e garantindo a continuidade da climatização adequada nas dependências da Câmara Municipal;

- 4.3. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Utilização do veículo

5.1.1. As despesas referentes ao seguro obrigatório e ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) dos veículos fornecidos pela contratada serão de responsabilidade exclusiva da contratada. Esta deverá providenciar seguro contra danos materiais, roubo, furto e danos a terceiros, com cobertura total dos veículos.

5.1.1.1. *A apólice de seguro deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Barro Alto/GO após a homologação do certame, juntamente com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de todos os veículos fornecidos.*

5.1.2. O veículo será locado sem motorista e com quilometragem livre;

5.1.3. O veículo deverá ser utilizado conforme as boas normas vigentes nas legislações de trânsito, ambientais e sociais;

5.1.4. Recaindo sobre a Contratante a responsabilidade de zelar pela conservação do automóvel, bem como efetuar as manutenções que forem necessárias para o pleno desenvolvimento do veículo, sendo que tais gastos serão custeados pelo próprio;

5.1.5. A Contratante restituir o bem em perfeitas condições higiênicas e de manutenção, da mesma forma que retirou ao iniciar o contrato;

5.1.6. O Contratante deverá receber o bem em perfeito estado de limpeza, conservação e manutenção, funcionando perfeitamente toda a parte elétrica e mecânica do veículo;

5.1.7. A Contratante deverá utilizar o veículo de acordo com os regulamentos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bem como pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás (DETRAN);

5.1.8. Qualquer alteração visual ou mecânica no veículo só poderá ser realizada com a autorização expressa da Contratada.

5.1.9. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN.

5.1.10. Os veículos deverão ser preferencialmente novos (zero quilômetro) e corresponder às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

5.1.11. A Contratada deverá disponibilizar veículos preferencialmente licenciados no Estado de Goiás.

5.1.12. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela Contratada, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;

5.1.13. A Contratada deverá apresentar os veículos na Sede da Câmara Municipal, localizada na Praça dos três poderes s/n Centro Barro Alto, no dia e horário marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria;

5.1.14. A Contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo), antes da entrega do veículo junto a Câmara Municipal.

5.0. Motorista e combustível

5.0.1. Os motoristas autorizados a conduzir o veículo serão servidores devidamente autorizados pela Câmara Municipal de Barro Alto/GO, não sendo de responsabilidade da Contratada;

5.0.2. O veículo será entregue à Contratante com uma quantidade razoável de combustível, que o possibilite chegar ao posto de abastecimento próximo;



- 5.0.3. Ao final do prazo estipulado de locação do veículo, a Contratante restituirá o veículo com quantidade equivalente ao que continha no momento da entrega;
- 5.0.4. O Contratante compromete-se a abastecer o veículo com combustível de boa procedência e eficiência.

5.1. **Infrações de trânsito**

- 5.1.1. As infrações de trânsito e as multas correspondentes, cometidas durante o período da locação do veículo, são de inteira responsabilidade do condutor do veículo, sendo que este só poderá ser servidor devidamente autorizado pela Câmara Municipal de Barro Alto/GO, devendo, estas, serem assumidas e liquidadas até o término do contrato;
- 5.1.2. Caso o veículo seja apreendido para regularização, serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Barro Alto todos os serviços correspondentes aos procedimentos de liberação do veículo, incluindo taxas cobradas pelos órgãos de fiscalização competes.

5.2. **Sinistro**

- 5.2.1. Caso não ocorra a devolução do veículo, havendo perda, roubo, extorsão ou destruição total do automóvel, estipula-se, neste documento, a título de indenização devida pela CONTRATANTE o valor atualizado do veículo, utilizando-se a tabela FIPE.

5.3. **Exigência de garantia de contratação**

- 5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5.4. **Vistoria**

- 5.4.1. Não será exigida vistoria prévia para prestação dos serviços.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. **Local e prazo de execução dos serviços**

- 6.1.1. Os veículos ficarão integralmente a disposição da Câmara Municipal de Barro Alto/GO, 24h, sete dias por semana, incluindo feriados e finais de semana;
- 6.1.2. A Câmara Municipal utilizará os veículos conforme organização e demanda interna, tanto para viagens de rotina dentro do Município, como também em eventos estaduais e interestaduais.

6.2. **Garantia dos serviços**

- 6.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.4. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 7.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis,



dentre outros.

7.9. Preposto

- 7.9.1. A Contratada designará o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 7.9.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição, através de meio eletrônico digital, para notificação ou contatos relacionados à dúvidas ou solicitação de substituição do veículo disponibilizado.

7.10. Fiscalização

- 7.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 7.10.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, a servidora **PAULA JULYANA SOUSA SANTOS FERREIRA**, designada pela Portaria nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025.

7.11. Fiscalização técnica

- 7.11.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.12. Fiscalização administrativa

- 7.12.1. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 7.12.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.13. Gestão do contrato

- 7.13.1. Fica responsável pela gestão do contrato o servidor **JOSÉ BENTO DE SOUSA FILHO**, designado pela Portaria nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025;
- 7.13.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando, se necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
 - 8.1.1. Não produzir os resultados acordados;
 - 8.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 8.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. Recebimento

- 8.2.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, por servidor devidamente nomeado para tanto, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de



2022);

8.3. Liquidação

- 8.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) *prazo de validade;*
 - b) *data da emissão;*
 - c) *dados do contrato e do órgão contratante;*
 - d) *valor a pagar; e*
 - e) *eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*
- 8.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 8.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 8.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 8.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

8.4. Prazo de pagamento

- 8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias contados da liquidação da nota fiscal.

8.5. Forma de pagamento

- 8.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 8.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 8.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 8.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



- 9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 9.2. **Regime de execução**
9.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.
- 9.3. **Exigências de habilitação**
- 9.3.1. **Habilitação jurídica**
- 9.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.1.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.3.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 9.3.2.1. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;*
- 9.3.2.2. *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*
- 9.3.2.3. *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*
- 9.3.2.4. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*
- 9.3.2.5. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- 9.3.2.6. *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*
- 9.3.2.7. *Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.*



9.3.3. Habilitação técnica

- 9.3.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;
 - 9.3.3.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
 - 9.3.3.3. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação (Anexo V – Declaração Conjunta);
 - 9.3.3.4. Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V – Declaração Conjunta);
 - 9.3.3.5. Declaração relativa à inexistência de fatos impeditivos à habilitação (Anexo V – Declaração Conjunta);
 - 9.3.3.6. Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da contratada (Anexo V – Declaração Conjunta);
 - 9.3.3.7. Declaração de cumprimentos aos requisitos de contratação (Anexo V – Declaração Conjunta);
 - 9.3.3.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Anexo V – Declaração Conjunta);
 - 9.3.3.9. Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo VI – Proposta de Preços).
- 9.3.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 9.3.4.1. Consulta Nacional de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 9.3.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Barro Alto/GO para o ano em exercício, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil.

Barro Alto/GO, 27 de fevereiro de 2025.

PAULO CÉSAR GOMES VIEIRA
Coordenador de Transportes